

Diário do Legislativo de 26/11/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 89ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 24/11/2010

Presidência dos Deputados Doutor Viana, Weliton Prado, Hely Tarquínio e Sargento Rodrigues

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem; chamada para recomposição de número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos - Correspondência: Ofício nº 47/2010 (encaminhando o Projeto de Lei nº 5.027/2010), do Presidente do Tribunal de Contas - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.028 a 5.034/2010 - Requerimentos nºs 6.794 a 6.801/2010 - Comunicações: Comunicação do Deputado José Henrique - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Doutor Viana, Duarte Bechir, Wander Borges e Carlin Moura; questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, gostaria de pedir encerramento de plano. V. Exa. pode certificar-se de que não há 26 Deputados em Plenário. Caso V. Exa. não acate minha solicitação, peço recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Hely Tarquínio) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Responderam à chamada 30 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

Correspondência

- O Deputado Adalclever Lopes, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 47/2010

- O Ofício nº 47/2010 e o Projeto de Lei nº 5.027/2010 foram publicados na edição anterior.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 5.028/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Manancial da Vida, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Manancial da Vida, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

Durval Ângelo

Justificação: Constituída em 1997, a Associação Comunitária Manancial da Vida, com sede no Município de Contagem, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo congregar pessoas físicas e jurídicas interessadas na melhoria das condições sociais e econômicas da região.

Para a consecução desse objetivo, a entidade reúne recursos materiais, humanos e financeiros, empregando-os na execução de programas de desenvolvimento da comunidade; promove atividades voltadas para a proteção da família, da infância, da maternidade, da adolescência e da velhice; ampara jovens necessitados de guarda e de assistência alimentar, cultural e psicopedagógica; realiza trabalhos educativos e profissionalizantes e fomenta a prática do esporte, do lazer e de atividades culturais.

Tendo em vista a importância do trabalho realizado pela Associação Comunitária Manancial da Vida, contamos com a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei, que pretende outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.029/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro da Bomba e Adjacências, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro da Bomba e Adjacencias, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade da Associação dos Moradores do Bairro da Bomba e Adjacencias consiste em integrar e dinamizar as ações da comunidade, tornando-a agente do seu próprio desenvolvimento, e em executar tarefas de interesse público e comunitário, isoladamente ou em regime de parceria com entidades públicas e privadas.

A entidade preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.030/2010

Declara de utilidade pública a Casa de Apoio Missão Vida Nova, com sede no Município de Machado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Apoio Missão Vida Nova, com sede no Município de Machado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

João Leite

Justificação: A Casa de Apoio Missão Vida Nova, com sede no Município de Machado, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 15/10/69, que desde então vem promovendo a luta intransigente pela melhoria das condições de vida dos carentes da região, promovendo ações de caráter assistencial e reabilitação de dependentes químicos.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a população, razão pela qual conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.031/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Jardim Canadá - ACAJCA -, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Jardim Canadá - ACAJCA -, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

João Leite

Justificação: A Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Jardim Canadá - ACAJCA -, com sede no Município de Nova Lima, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 14/4/2007, que tem como escopo a implementação de projetos nas áreas social, da educação e da saúde, entre outras, visando ao desenvolvimento sustentável da comunidade. Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, pelo que acreditamos que o reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado.

Contamos com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.032/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Camargos, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Camargos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

João Leite

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Camargos, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 26/12/77, que tem como escopo a implementação de projetos nas áreas social, da educação, e da saúde, entre outras, visando ao desenvolvimento sustentável da comunidade.

Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, pelo que acreditamos que o reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado.

Contamos com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 5.033/2010

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Social Centro de Saúde Popular - Cesp -, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Social Centro de Saúde Popular - Cesp -, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

Walter Tosta

Justificação: A entidade Projeto Social Centro de Saúde Popular - Cesp -, fundada em 13/11/2008, com sede no Município de Juiz de Fora, é uma sociedade civil sem fins econômicos que tem como finalidade garantir o atendimento gratuito dentro das diversas especialidades da saúde. A entidade desenvolve suas atividades através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a instituições do setor público que atuam em áreas afins. Pelo exposto, o trabalho do Projeto Social Centro de Saúde Popular - Cesp - é extremamente meritório e a entidade é merecedora de se tornar de utilidade pública, tendo assim mais condições para desempenhar sua elevada missão.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.034/2010

Altera a Lei nº 19.095, de 2 de agosto de 2010, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 4º e 5º da Lei nº 19.095, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênio para que a manutenção da lista de que trata esta lei fique a cargo de órgão administrativo de proteção e defesa do consumidor vinculado ao Poder Legislativo."

"Art. 5º - A inclusão de consumidor na lista de que trata esta lei e a consulta à lista por fornecedor não se sujeitam a pagamento."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

Célio Moreira

Justificação: É sabido por todos que está em vigor no Estado a Lei nº 19.095, de 2/8/2010, que cria a chamada "lista antimarketing".

Esta lei foi criada por meio de projeto de lei de minha autoria apresentado a esta ilustre Casa Legislativa no ano de 2007 e, após intensos debates democráticos, foi sancionada pelo Governador.

Atualmente, não restam dúvidas da importância da referida Lei para a sociedade mineira, uma vez que ela fixa critérios para a prestação do "marketing" direto ativo sob a ótica do direito do consumidor, evitando abuso na sua prática e resguardando a privacidade do consumidor.

Em resumo, de acordo com a lei, a todo consumidor residente no Estado que não desejar receber ofertas comerciais por meio de "marketing" direto ativo é assegurado o direito de requerer sua inclusão na referida lista.

Considera-se "marketing" direto ativo a estratégia de vendas que consiste em estabelecer interação entre fornecedor e consumidor, independentemente da vontade deste, com o objetivo de oferecer produtos.

A lei determina que a inclusão de consumidor na referida lista e a consulta por fornecedor serão sujeitas a pagamento, na forma de regulamento. Contudo, após receber telefonemas, "e-mails", realizar reuniões com pessoas ligadas ao movimento de defesa dos direitos do consumidor, conclui ser injusto o pagamento, pois seria mais um peso no bolso do cidadão mineiro.

Outra mudança sugerida é que seja facultado ao Poder Executivo celebrar convênio para que a manutenção da lista de que trata esta lei fique a cargo de órgão administrativo de proteção e defesa do consumidor vinculado ao Poder Legislativo. Nesse caso, há a opção do Procon-Estadual e do Procon-ALMG.

Portanto, a fim de adequar a lei aos anseios da sociedade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.794/2010, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares pelos 45 anos de sua instalação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.795/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Cine Teatro 14 Bis, de Guaxupé, por seus 10 anos de funcionamento. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.796/2010, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Minas Tênis Clube pelos 75 anos de sua fundação.

Nº 6.797/2010, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Cefet - pelos 100 anos de sua fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 6.798/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Jacutinga pela realização da IX Semana Cultural de Jacutinga. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.799/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Prof. José Geraldo de Souza, por seu desempenho na direção da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Finatel -, e com o Prof. Marcelo de Oliveira Marques por sua posse no cargo de Diretor dessa instituição. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.800/2010, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Jorge Carone Filho, ocorrido em 19/11/2010. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.801/2010, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Nelson Leonardo Lima, Vereador da Câmara Municipal de Paraopeba e ex-Prefeito desse Município, ocorrido em 23/11/2010. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado José Henrique.

Oradores Inscritos

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Com a palavra, o Deputado Doutor Viana.

- Os Deputados Doutor Viana, Duarte Bechir, Wander Borges e Carlin Moura proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, constatando a ausência de quórum, peço o encerramento de plano da reunião.

O Sr. Presidente (Deputado Sargento Rodrigues) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência encerra, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 965/2007, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 25, às 9 horas, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 1.105/2007, no 1º turno (Deputado Vanderlei Jangrossi); Mensagem do Governador nº 155/2008, em turno único (Deputado Padre João); e Mensagem do Governador nº 166/2008, em turno único (Deputado Antônio Carlos Arantes). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Vanderlei Jangrossi em que solicita seja realizada audiência pública para discutir soluções viáveis para o correto descarte de embalagens de agrotóxicos e as regras que regem esse descarte; Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Getúlio Neiva em que solicitam seja realizada audiência pública para debater o Programa Territórios da Cidadania do governo federal e sua implementação no Estado; Getúlio Neiva, em que solicita à Mesa Diretora desta Casa seja designado, entre os membros que compõem a Comissão de Representação que visitará a Austrália, um relator para apresentar a esta Comissão relatório informativo sobre os setores da agropecuária e agroindústria desse país; e Padre João em que solicita seja encaminhado ofício à comissão organizadora da 1ª Conferência Estadual da Agricultura Familiar, por meio da Delegacia do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Minas Gerais, com vistas a inclusão de um representante da Alemg, preferencialmente membro desta Comissão, como delegado na referida conferência, a ser realizada no final do mês de abril do corrente ano, nesta Capital. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2008.

Padre João, Presidente "ad-hoc" - Antônio Carlos Arantes - Getúlio Neiva.

Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 19/10/2010

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca e Adalclever Lopes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adalclever Lopes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofício da Sra. Maria Cláudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco (20/8/2010). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.716 e 4.738/2010, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.565, 6.598, 6.615, 6.617, 6.618, 6.638, 6.671 e 6.674/2010. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.637/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Wander Borges em que solicita a realização de reunião de audiência pública para debater o Projeto Quarta Pelotização, que prevê a expansão das plantas da Samarco Mineira, a construção de um mineroduto e de concentrador, conforme matéria jornalística veiculada no jornal "O Tempo", de 14/7/2010; e Sávio Souza Cruz em que solicita a realização de reunião de audiência pública para debater os impactos da expansão do Condomínio Alphaville, denominada Alphaville II, no Município de Nova Lima, com convidados que menciona. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Fábio Avelar, Presidente - Célio Moreira - Ivair Nogueira.

Ata da 12ª Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 28/10/2010

Às 10h12min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Alencar da Silveira Jr., membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a por aprovada e a subscrive. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir questões referentes ao atendimento e funcionamento do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Érica Campos Drummond, Secretária de Turismo - Setur -; Simone Araújo, Superintendente de Estrutura de Turismo da Setur; Paula de Medeiros Andrade, Coordenadora de Projetos do Plano Macro Estrutural do Vetor Norte da RMBH, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e o Sr. Accácio Ferreira dos Santos Jr., Superintendente de Comércio Exterior da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ambos representando Sérgio Alair Barroso, Secretário de Desenvolvimento Econômico; os Srs. Mário Jorge Fernandes de Oliveira, Superintendente Regional do Sudeste da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero -, representando Murilo Marques Barboza, Presidente da Infraero; Marcos Castanheiro, Gerente de Planejamento Tático da TAM Linhas Aéreas, e Terceiro Rodrigues, Gerente de Vendas da TAM, ambos representando Líbano Miranda Barroso, Presidente da TAM Linhas Aéreas; Silvino Gonçalves, Superintendente do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Eros Biondini, Presidente - Gláucia Brandão - Antônio Carlos Arantes.

Ata da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 3/11/2010

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Dilzon Melo e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez,

são aprovados os Requerimentos nºs 6.713, 6.714 e 6.717/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Dilzon Melo, Presidente - João Leite - Inácio Franco.

Ata da 23ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 10/11/2010

Às 10h32min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Marta Ribeiro Santos, Luciene dos Santos Braga Cândido e Elenice Cauichiolli Borba e os Srs. Cláudio Jorge Cançado, Vander Ferreira Rodrigues, Thiago Daniel de Oliveira Moura e Ronaldo Trindade Proença, pesquisadores do Cetec, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Carlin Moura, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.202/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.378, 4.561 e 4.679/2010, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.698 e 6.711/2010. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.380, 4.381, 4.488, 4.514, 4.523, 4.537, 4.546, 4.579, 4.625, 4.692 e 4.695/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Délio Malheiros em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater as falhas ocorridas na aplicação da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem -, bem como os prejuízos causados aos estudantes que realizaram as provas; Carlin Moura (2) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública com a finalidade de expor e debater o Plano de Desenvolvimento Institucional do Consórcio - PDIC-2010 -, que institui o Consórcio das Universidades Federais do Sul-Sudeste de Minas Gerais; e sejam ouvidos, na reunião, membros da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec -, para agradecerem o esforço desta Casa para a inclusão de recursos destinados ao Cetec no Orçamento e para anunciarem a abertura do vestibular da instituição. É prejudicado o requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater as consequências advindas da realização do Enem. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gláucia Brandão - Carlin Moura.

Ata da 20ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 10/11/2010

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Ademir Lucas (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD) e Carlos Gomes (substituindo a Deputada Cecília Ferramenta, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e, prosseguindo, acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.161/2009, 4.303, 4.666, 4.867, 4.868, 4.873, 4.879, 4.882, 4.885, 4.890 e 4.896/2010 (Deputado Ivair Nogueira); e 4.876, 4.899, 4.906, 4.909, 4.910 e 4.912/2010 (Deputado Elmiro Nascimento), todos em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.794, 4.795, 4.813, 4.818 com a Emenda nº 1, 4.829, 4.831, 4.832, 4.834, 4.837, 4.839, 4.843, 4.845, 4.846, 4.851, 4.852, 4.862, 4.864, 4.865, 4.867, 4.868, 4.873, 4.876, 4.879 com a Emenda nº 1, 4.882 com a Emenda nº 1, 4.906, 4.909, 4.910 e 4.912/2010 com a Emenda nº 1, que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Rosângela Reis, Presidente - Ademir Lucas - Carlos Gomes.

Ata da 29ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 10/11/2010

Às 15h2min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Ademir Lucas e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Cecília Ferramenta, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.754/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Almir Paraca (2) em que solicita sejam realizadas audiências públicas nos Municípios de Paracatu e Arinos com a finalidade de obter informações acerca da execução do programa Luz para Todos, respectivamente, na região Noroeste do Estado e no Vale do Rio Urucuia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Cecília Ferramenta, Presidente - Ademir Lucas - Doutor Ronaldo.

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Gilberto Abramo e Célio Moreira (substituindo o Deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Ana Maria Resende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nº 4.687/2010, 3.238, 3.277 e 3.642/2009 (Deputado Gilberto Abramo); 4.135, 4.699 e 4.836/2010 (Deputado Célio Moreira). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.238, 3.277 e 3.642/2009, 4.135, 4.699 e 4.687/2010. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.836/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas - Ana Maria Resende.

Ata da 23ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 17/11/2010

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Getúlio Neiva e Ademir Lucas (substituindo o Deputado Marcus Pestana, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Getúlio Neiva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.555/2009, 4.708 e 4.779/2010, que receberam parecer por sua aprovação, e o Projeto de Lei nº 4.785/2010, que recebeu parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.729 e 6.748/2010. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.414/2008, 4.723, 4.753 e 4.763/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Gláucia Brandão, Presidente - Dilzon Melo - João Leite.

Ata da 31ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 19/11/2010

Às 9h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Lafayette de Andrada, Elmiro Nascimento (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do DEM), Sebastião Costa (substituindo o Deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da Liderança do BPS) e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Inácio Franco, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou o relator citado a seguir: Projeto de Resolução nº 4.999/2010 e Projetos de Lei nºs 4.631 e 4.917/2010 (Deputado Lafayette de Andrada), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.999/2010 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, alterada pela Subemenda nº 1; e do Projeto de Lei nº 4.917/2010 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada - Rosângela Reis.

Ata da 2ª Reunião Especial da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 22/11/2010

Às 8h45min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscrive. A Presidência informa que a reunião se destina a prevenir e combater a tortura em Minas Gerais. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Heloísa Greco, Coordenadora do Instituto Helena Greco de Direitos Humanos e Cidadania; Criméia Alice Schmidt de Almeida, membro da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Maria Teresa dos Santos, Presidente do Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade, e Emely Vieira Salazar, Coordenadora da Pastoral de Direitos Humanos; e os Srs. Fernando Antônio dos Santos Matos, Diretor do Departamento de Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, representando o Sr. Paulo de Tarso Vannucchi, Ministro Chefe dessa Secretaria; Paulo Vaz Alkmin, Ouvidor da Polícia; Virgílio de Mattos, Especialista e Mestre em direito pela UFMG e Doutor em direito pela Università degli Studi di Lecce; Geraldo de Moraes Júnior, Corregedor-Geral da Polícia Civil; Rodrigo Filgueira de Oliveira, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e de Apoio Comunitário - CAO-DH -; Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Coordenador de Direitos Humanos da Defensoria Pública; William dos Santos, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG; Robson Lucas da Silva, Secretário Adjunto de Defesa Social, representando o Sr. Moacir Lobato de Campos Filho, Secretário de Defesa Social, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Durval Ângelo, Presidente - Gláucia Brandão - Lafayette de Andrada.

Ata da 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 24/11/2010

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta e Doutor Rinaldo Valério, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Michel Temer, publicado no "Diário do Legislativo" de 11/11/2010. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para o qual designou o relator citado a seguir: no 1º turno, Projeto de Lei nº 955/2007 (Deputado Doutor Rinaldo Valério). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 955/2007, no 1º turno, deixa de ser apreciado, em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Doutor Rinaldo Valério. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.904/2009, 4.782, 4.810, 4.877, 4.887 e 4.888/2010, que receberam parecer pela aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são rejeitados os Requerimentos nºs 6.780 e 6.781/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, em 25/11/2010, às 9h45min, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 955/2007, no 1º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 80ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/11/2010

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 4.919 e 4.938/2010, do Governador de Estado.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2010, às 11h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer sobre as emendas apresentadas no 1º turno ao Projeto de Resolução nº 4.999/2010, da Comissão de Constituição e Justiça; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Délio Malheiros, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 29/11/2010, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a autonomia das perícias criminais das Polícias Civil e Federal e a sua relação direta com os direitos humanos e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

EMENDA Nº 21 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54/2009

Dê-se ao parágrafo único do art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19 – (...)

Parágrafo único – As administrações tributárias do Estado e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas de forma comum por servidores de carreiras específicas, do grupo de atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou de convênio."

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2010.

Neider Moreira - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Duarte Bechir - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.999/2010

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Resolução nº 4.999:

"Art. ... - Os projetos de leis delegadas a que se refere esta resolução serão apreciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 72 da Constituição do Estado."

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2010.

Carlin Moura

Justificação: Esta emenda objetiva restabelecer, mesmo que de forma mínima, o papel do parlamento na construção do governo do Estado. Em sua pretensa reforma administrativa, o governador tem agido de forma antidemocrática e, até mesmo, desrespeitosa com os cidadãos mineiros, na medida em que exclui qualquer forma de debate a respeito dos projetos estaduais. Mantém-se, portanto, os mesmos questionamentos levantados por mim em plenário, na reunião extraordinária do dia 9/11/2010.

"Encaminhamos contrariamente ao projeto em função de alguns pontos. Primeiro, em um projeto dessa complexidade, que tramitou nesta Casa em regime de urgência, não houve o devido debate ou esclarecimento aos Deputados às Comissões ou à sociedade. Acreditamos que, em projetos como esse, é preciso ter, no mínimo, o cuidado de se fazer um debate pleno, exaustivo, até que se compreenda seu conteúdo. Segundo, no nosso entendimento, no mérito o projeto é extremamente prejudicial ao interesse público. O que ele propõe? O Estado propõe fazer antecipação de receita dos créditos a receber, ou seja, créditos saudáveis, de natureza tributária e não tributária. De que forma isso será feito? Pegam os créditos e os oferecem ao mercado e aos bancos, que os comprarão antecipadamente - e obviamente os comprarão num valor inferior ao de face desses créditos. Certamente o projeto não esclarece o montante de receita de que o Estado estará abrindo mão."

O referido projeto não respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é clara: caso o Estado perca receita, deverá dizer sua natureza e a quantia que perderá, além da receita que colocará no lugar. Quando se trata de interesse do Estado, a Lei de Responsabilidade Fiscal vira letra morta, não serve e não se aplica a seus interesses. No entanto, quando se trata de votação de projeto a favor de servidor público, de salário ou de projeto social, isso não pode, pois viola a referida lei. O Projeto nº 4.687 viola a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, em nenhum momento de sua tramitação, o governo conseguiu explicar o montante da receita de que estará abrindo mão para antecipar suas receitas, seus créditos. Além disso, o governo não esclarece por que, neste momento, precisa antecipar receita, créditos. Será que o governo está tão mal das pernas assim? Será que as finanças do Estado estão mal, e não há dinheiro para pagar o 13º salário e cumprir os compromissos? O choque de gestão e o déficit zero não valerem nada? Isso foi somente uma balela? Se o Estado precisa de dinheiro, por que tem de ser antecipado? Quais são as dívidas que ainda estão em aberto e precisam ser fechadas com esse acerto de contas?

O que é pior é o seguinte: ao se vender os créditos bons do Estado no mercado, possibilita-se que seja feito um negócio melhor do que aquele crédito consignado do servidor público, ou seja, aquele empréstimo que ele pega no banco, e o seu salário é a garantia do pagamento. Aquele que comprar os créditos do Estado, além de poder recebê-los do devedor original, terá plena garantia do Estado de Minas Gerais quanto ao seu recebimento integral. Hipoteticamente, podemos imaginar que, em se tratando de um crédito no valor de 100, quem comprar pagará 70 e tentará receber de quem deve os 100. Se não receber os 100, mas somente 60, o Estado complementar os 40 restantes, e ele ficará integralmente com o valor. Isso é extremamente prejudicial ao Estado.

Será uma vergonha autorizarmos essa operação de crédito. Isso é pior do que a "esquina dos aflitos", que são "factories", em que as pessoas vendem o cheque do salário no final do mês para receber o valor antecipadamente. Isso é uma vergonha que denigre a seriedade do Estado de Minas Gerais e traz enormes prejuízos ao erário público. Não há como votar favoravelmente a esse projeto".

EMENDA Nº 3

Dê-se ao "caput" do art. 1º do Projeto de Resolução nº 4.999/2010 a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida ao Governador do Estado delegação de atribuição para estruturar a administração direta e indireta do Poder Executivo, sem abertura de créditos especiais e com poderes restritos a:".

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2010.

Sargento Rodrigues

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.101/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação à rodovia que liga o Município de Senador Amaral à BR-381.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.101/2009 tem por finalidade dar a denominação de Prefeito José Nilton de Almeida à rodovia que liga o Município de Senador Amaral à BR-381.

Nascido em 1954, o homenageado notabilizou-se pelos importantes serviços prestados à população do Município de Senador Amaral. José Nilton de Almeida bacharelou-se em Administração de Empresas, escolha que evidenciava seu espírito empreendedor. O interesse pela vida pública veio em seguida, como decorrência de seu ideal de colaborar para o desenvolvimento de sua terra natal. Foi eleito Prefeito de Senador Amaral, cumprindo mandato de 1993 a 1996, em uma gestão marcada pela realização de obras de infraestrutura e pela defesa da melhoria da qualidade de vida das populações das zonas urbana e rural. Priorizou a recuperação das estradas intermunicipais, a edificação de pontes, o calçamento de vias urbanas, a reforma de escolas, a aquisição de frota de veículos para a Prefeitura, a eletrificação rural, a instalação de serviço de telefonia no Distrito de Ponte Segura, a construção de redes de esgoto e a implantação dos serviços da Copasa.

Não há dúvida de que o homenageado exerceu a administração pública com responsabilidade e competência, tanto que seus benefícios repercutiram na região e se tornaram referência para as localidades vizinhas.

Portanto, a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise visa reconhecer os relevantes serviços que prestou àquela comunidade.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por objetivo dar nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de identificar o trecho a ser denominado de acordo com a técnica legislativa.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.101/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Adalclever Lopes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.926/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa da Criança José Nogueira de Sá, com sede no Município de Ouro Fino.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.926/2009 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Casa da Criança José Nogueira de Sá, com sede no Município de Ouro Fino, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo oferecer assistência biopsicossocial e pedagógica a crianças carentes com dificuldade de aprendizagem ou distúrbio de conduta, assim como a suas famílias.

Com esse propósito, a instituição promove o desenvolvimento físico, mental e social de seus assistidos, visando propiciar-lhes oportunidade de acesso a diferentes dimensões do ser humano, por meio da vivência de valores universais como solidariedade, paz, cidadania e democracia, objetivando a construção de uma sociedade mais justa.

Pelos relevantes serviços prestados pela Casa da Criança José Nogueira de Sá, consideramos meritório conceder-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.926/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.990/2009

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Amparo aos Condenados - Apac - de Espera Feliz, com sede nesse Município.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o

art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.990/2009 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Amparo aos Condenados - Apac - de Espera Feliz, com sede nesse Município, entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo auxiliar os Poderes Judiciário e Executivo nas tarefas ligadas à readaptação dos sentenciados e presidiários, além de atuar como parceira da Justiça na execução da pena.

O trabalho desenvolvido pela entidade visa à assistência social, à promoção humana, à saúde, à profissionalização, à educação, à recreação e à cultura dos detentos, buscando possibilitar sua recuperação e reinserção na sociedade, bem como a diminuição dos índices de criminalidade na região.

Ressalte-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Por sua atividade de significativa importância, acreditamos ser a Apac de Espera Feliz merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.990/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Maria Tereza Lara, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.420/2010

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Artesãos, Artistas Plásticos e Produtores Caseiros de Congonhas e Região - Uniarte -, com sede no Município de Congonhas.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.420/2010 tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Artesãos, Artistas Plásticos e Produtores Caseiros de Congonhas e Região - Uniarte -, com sede no Município de Congonhas, entidade sem fins econômicos que tem por escopo apoiar e defender os interesses dos artesãos, artistas e produtores caseiros de Congonhas e região.

Na consecução de seus propósitos, a instituição presta serviços que contribuem para o fomento e a racionalização da produção artesanal e de manufaturas caseiras; apoia a arte, a cultura popular e a criação artística, desenvolvendo projetos de geração de renda; representa seus associados coletivamente e individualmente, em juízo ou fora dele; promove a união dos associados e seus dependentes; desenvolve e apoia projetos sociais e culturais; combate a discriminação racial, étnica e de gênero; cria pontos de comercialização da produção artesanal; contribui para a preservação e a defesa do meio ambiente; luta pela legalização da atividade; incentiva a criação de cooperativas; e desenvolve projetos de apoio à família, à criança, ao adolescente, à maternidade e à terceira idade.

Pela relevância do trabalho social desenvolvido pela Uniarte, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Ressalte-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, dá nova redação ao art. 1º do projeto, promovendo a adequação do nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.420/2010, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.760/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Crianças de Jesus, com sede no Município de Sabará.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.760/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Crianças de Jesus, com sede no Município de Sabará, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1999 com o propósito de amparar crianças carentes, especialmente as portadoras de deficiência.

Para a consecução de seu objetivo, a instituição mantém um abrigo, onde oferece alimentação, educação e assistência social, médico e odontológica a crianças de até seis anos de idade, cujas mães necessitam trabalhar para prover o sustento da família; desenvolve atividades culturais, desportivas e de lazer; executa programa de apoio socioeducativo para jovens na faixa de 7 a 12 anos, com atividades complementares ao ensino fundamental.

Pelos relevantes serviços prestados pelo Centro de Educação Infantil Crianças de Jesus, consideramos meritório conceder-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.760/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.817/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Walter Tosta, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social – Ascads –, com sede no Município de Santa Luzia.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.817/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social – Ascads –, com sede no Município de Santa Luzia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, recreativo e educacional.

Com o propósito de melhorar a qualidade de vida de seus associados, a instituição desenvolve programas sociais de auxílio aos idosos, aos jovens e às crianças; realiza atividades desportivas, culturais e sociais; firma parcerias com empresas, rádios e TVs, visando à promoção de ações de integração social da comunidade.

Isso posto, consideramos a Ascads merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.817/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.828/2010

Comissão de Cultura

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Eros Biondini, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Cultural Moacyr Jardim, com sede no Município de Mateus Leme.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.828/2010 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Cultural Moacyr Jardim, com sede no Município de Mateus Leme, entidade civil, sem fins lucrativos, que busca desenvolver atividades culturais de interesse da comunidade

Com o propósito de atingir seus objetivos programáticos, a instituição promove e incentiva atividades correlatas ao movimento cultural; mantém intercâmbio com instituições congêneres para a execução de projetos culturais; zela pela proteção e pela conservação do patrimônio histórico e artístico da comunidade e defende a preservação do meio ambiente.

Por sua iniciativa de importância artística e cultural, é justo conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.828/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Marcus Pestana, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.929/2010

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga – SCMJ –, com sede no Município de Jacutinga.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.929/2010 tem por escopo declarar de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga – SCMJ –, com sede no Município de Jacutinga, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1913 e voltada à prestação de serviços na área da saúde àquela comunidade.

Para a consecução de seu propósito, a instituição mantém o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga, onde presta assistência médica e hospitalar aos jacutinguenses, inclusive os menos favorecidos.

Isso posto, consideramos que o trabalho realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga a torna merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.929/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Doutor Rinaldo Valério, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 955/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Jangrossi, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a Política Pública Estadual de Prevenção e Combate à Dengue.

Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Em razão da semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 5.008/2010, de autoria do Governador do Estado, e o Projeto de Lei nº 2.896/2008, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, ambos em tramitação nesta Casa, foram anexados à proposição em estudo, conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa instituir a Política Pública Estadual de Prevenção e Combate à Dengue, com o objetivo de reduzir as ocorrências de óbito e as internações decorrentes dessa patologia. Para isso, estabelece as seguintes diretrizes: promover eventos nas escolas estaduais;

incentivar a população a adotar medidas de prevenção à proliferação do mosquito transmissor da dengue; e capacitar os profissionais de saúde do Estado para o diagnóstico da doença e o tratamento dos pacientes. Por fim, o projeto prevê que o Estado poderá fazer parcerias com associações e outras entidades para cumprir seu comando.

A partir da reintrodução no Brasil do "Aedes aegypti", na década de 1970, vários surtos de dengue ocorreram no País. Atualmente, a dengue é considerada um grave problema de saúde pública, pois causa morbidade elevada entre os pacientes, que apresentam como principais sintomas febre alta, dores de cabeça, prostração, dores nos músculos e nas articulações, náuseas, vômitos, manchas vermelhas na pele e dores abdominais. Na forma hemorrágica, pode causar alterações na coagulação sanguínea que levam a sangramentos na pele e nos órgãos internos. Se a doença não for tratada com rapidez, o paciente infectado pode ir a óbito em poucos dias.

Segundo dados do Ministério da Saúde, no primeiro trimestre de 2010 o número de casos de dengue no Brasil teve um incremento de 79,85% em comparação com o mesmo período de 2009. Até o início de abril desse ano foram notificados 447.769 casos de dengue em todo o País. Desses, 2.561 foram considerados casos graves, com 117 óbitos confirmados. Alterações climáticas como elevação da temperatura e chuvas abundantes favorecem a proliferação do mosquito transmissor.

O Projeto de Lei nº 2.896/2008, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, anexado ao projeto em análise, visa a criar o gabinete de gestão de crise da epidemia de dengue, sob a coordenação do Estado, que teria como objetivo analisar, discutir, planejar e propor estratégias e ações de forma integrada para otimizar o combate à doença. Consideramos que a Secretaria de Estado de Saúde - SES - já tem entre suas atribuições a coordenação das ações de combate à dengue no Estado. Além disso, o Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão, fortalece as atribuições a serem desempenhadas pela SES por meio de suas autoridades sanitárias e torna obrigatória a criação das Comissões Permanentes de Combate a Focos do Mosquito Transmissor da Dengue nas empresas com mais de 50 trabalhadores que funcionem em área instalada igual ou superior a 500m². Consideramos, portanto, que o intuito do Projeto de Lei nº 2.896/2008 está preservado por meio do art. 5º do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão.

Já o Projeto de Lei nº 5.008/2010, de autoria do Governador do Estado e também anexado ao projeto em comento, apresenta escopo mais abrangente e traz comandos mais objetivos, o que contribui para o bom entendimento da lei e para sua eficácia.

Consideramos que as medidas estabelecidas pelo Projeto de Lei nº 5.008/2010 são oportunas, pois priorizam a principal forma de combate à doença. É importante que os estabelecimentos públicos e privados cuja atividade resulte em depósito de material de qualquer natureza se responsabilizem pela prevenção e pela eliminação de possíveis reservatórios de água no âmbito de suas instalações, constituindo um quadro de vigilância permanente.

Dessa forma, as Comissões Permanentes de Combate a Focos do Mosquito Transmissor da Dengue - as CPCDs -, conforme prevê a referida proposição, poderiam facilitar a comunicação entre os órgãos de saúde e as sociedades empresárias, que assumiriam, assim, o papel de multiplicadores das ações de prevenção da doença.

Além disso, o Projeto de Lei nº 5.008/2010 estabelece penalidades para o caso de descumprimento de orientações e determinações sanitárias. No entanto, a Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código de Saúde de Minas Gerais, já impõe sanções para essas situações. Por esse motivo, o Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer, incorpora esse comando, remetendo a aplicação dessas penalidades para o Código de Saúde do Estado.

Ressaltamos, ainda, que o objetivo principal do projeto de lei em exame é fazer com que o poder público estadual desenvolva ações educativas e preventivas em diversas frentes para reduzir a ocorrência da doença. Entendemos que a SES já desenvolve inúmeras ações para conscientizar a população em geral e qualificar os servidores da saúde para prevenir e combater adequadamente a doença e complementa as ações dos Municípios quando necessário. Consideramos que o fortalecimento dessas ações voltadas para a prevenção da dengue, objetivo fundamental do autor, está sendo ampliado no Substitutivo nº 1, que trata tanto das penalidades às infrações sanitárias quanto da orientação e responsabilização das sociedades empresárias no que se refere ao combate à dengue.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto de lei em comento na forma do Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 955/2007 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que desenvolva atividade que resulte em acúmulo de material ou em outra condição propícia à proliferação de mosquito transmissor da dengue adotará as medidas para seu controle estabelecidas pelo órgão competente, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os imóveis onde se desenvolvam as atividades mencionadas no art. 1º serão classificados de acordo com o risco potencial de proliferação de mosquito transmissor da dengue, nos termos de regulamento, a fim de orientar a sua fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Parágrafo único - Conforme a classificação de risco potencial de que trata o "caput", fica a pessoa mencionada no art. 1º obrigada a realizar a proteção adequada dos locais ou materiais que se encontrem no imóvel, evitando sua exposição direta às intempéries, nos termos do regulamento.

Art. 3º - O Estado, em parceria com os Municípios, realizará campanha educativa dirigida aos responsáveis pelas atividades referidas no art. 1º, alertando sobre os riscos de existência de criadouros de mosquito transmissor da dengue e as suas diversas formas de proliferação.

Parágrafo único - A campanha educativa consistirá em visitas periódicas aos imóveis a que se refere o art. 2º e na distribuição de material explicativo sobre os procedimentos preventivos a serem adotados.

Art. 4º - Constituem infrações sanitárias, sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 13.317, de 1999, bem como das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis:

I - descumprir as orientações e determinações sanitárias da autoridade do Sistema Único de Saúde - SUS -, o que será considerado infração leve, sujeita à penalidade de advertência ou multa;

II - permitir a exposição direta às intempéries de qualquer local ou material propício à formação de focos de mosquito transmissor da dengue ou deixar de adotar medidas de controle que visem a evitar a existência desses locais, o que será considerado infração grave, sujeita a pena educativa e multa;

III - permitir a existência de focos de mosquito transmissor da dengue nos imóveis a que se refere o art. 2º, o que será considerado infração gravíssima, sujeita a pena educativa e multa, aplicando-se, ainda, se constatado risco iminente para a saúde pública e as circunstâncias do fato o aconselharem, uma das seguintes penalidades:

a) interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;

b) suspensão temporária da autorização de funcionamento, por trinta dias; ou

c) cassação da autorização de funcionamento.

Parágrafo único - Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos nesta lei e os previstos na Lei nº 13.317, de 1999, sem prejuízo de outras medidas procedimentais estabelecidas pela Vigilância em Saúde.

Art. 5º - As pessoas jurídicas a que se refere o art. 1º sediadas no Estado com mais de 50 trabalhadores ou área instalada igual ou superior a 500m² instituirão Comissão Permanente de Combate a Focos de Mosquito Transmissor da Dengue - CPCD.

§ 1º - A CPCD tem como objetivos a prevenção e o combate a focos de mosquito transmissor da dengue nos imóveis da pessoa jurídica à qual se vincule, de acordo com recomendações da autoridade sanitária competente.

§ 2º - A composição, as competências, as atribuições e o funcionamento da CPCD serão estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º - O descumprimento do disposto no "caput" sujeita os responsáveis às penalidades previstas na Lei nº 13.317, de 1999.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Carlos Mosconi, Presidente - Doutor Rinaldo Valério, relator - Carlos Pimenta.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.333/2008

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o Projeto de Lei nº 2.333/2008 institui a Política Estadual de Incentivo ao Cultivo, à Extração, ao Consumo, à Comercialização e à Transformação da Macaúba - Pró-Macaúba.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Cabe, agora, a esta Comissão emitir seu parecer quanto ao mérito nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende instituir a Política Estadual de Incentivo ao Cultivo, à Extração, ao Consumo, à Comercialização e à Transformação da Macaúba - Pró-Macaúba -, para, em uma perspectiva de sustentabilidade ambiental, integrar as populações que tradicionalmente exploram o cerrado no uso e manejo racional desse bioma.

O projeto foi baixado em diligência pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - às Secretarias de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa. Em seu parecer, a CCJ informa, ainda, que o projeto atende aos programas do PPAG 2008 - 2011 especificamente no que tange às áreas de resultado Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva e Qualidade Ambiental.

A Semad manifestou-se favorável ao projeto. Informou que, do ponto de vista técnico e ambiental, não existe restrição à adoção da política de incentivo à macaúba, em especial no que se refere à extração dos frutos para a obtenção do óleo, seja para fins comestíveis, seja para a produção de biocombustíveis.

A Seapa também foi favorável à criação da política de incentivo à macaúba, ressaltando como ponto positivo que ela possibilita o desenvolvimento de uma região com baixo desenvolvimento socioeconômico. A Secretaria encaminhou, ao final de sua nota técnica, proposta substitutiva ao texto original do projeto de lei, na qual busca corrigir algumas imperfeições. As principais sugestões são a retirada do termo "cerrado", uma vez que a macaúba também ocorre em outros biomas, com o que concordamos, e a supressão do inciso III do art. 2º e do art. 4º, além de promover outras pequenas alterações pontuais ao longo do texto.

O argumento para a supressão do inciso III do art. 2º é que a realização de estudos visando à recuperação da biodiversidade das terras

públicas e devolutas localizadas em áreas do cerrado estaria relacionada à Lei da Biodiversidade (Lei nº 14.309, de 2002), estando desconectada do tema do projeto. Com relação ao art. 4º, que destina a projetos de assentamento de trabalhadores rurais, nos moldes de reserva extrativista, as terras públicas e devolutas arrecadadas pelo Estado localizadas no bioma cerrado que apresentem potencial agroextrativista, a Seapa recomendou sua supressão, pois não é pertinente ao tema da proposição e nem sempre há ocorrência de macaúba nessas terras. Além disso, a supressão do inciso III do art. 2º e do art. 4º não trará prejuízo, pois as disposições neles previstas já constam, com redação idêntica e mesma eficácia, no texto da Lei nº 13.965, de 2001, que cria o Pró-Pequi.

O óleo de macaúba é utilizado tradicionalmente como óleo comestível por diversas comunidades do interior do Brasil e tem demonstrado grande potencial para a produção de biocombustíveis e a criação de uma extensa cadeia produtiva. Ressaltamos, ainda, como ponto positivo do projeto, que a extração dos frutos não requer a derrubada da palmeira e apresenta potencial para o manejo racional das formações naturais e para sua implantação em sistemas agroflorestais e silvopastoris.

Com o objetivo de aprimorar a proposição, apresentamos ao final deste parecer um substitutivo no qual reunimos algumas sugestões da Seapa e fazemos adequações de conteúdo, de redação e de técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.333/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Cultivo, à Extração, à Comercialização, ao Consumo e à Transformação da Macaúba - Pró-Macaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Cultivo, à Extração, à Comercialização, ao Consumo e à Transformação da Macaúba - Pró-Macaúba -, com o objetivo de integrar as comunidades que tradicionalmente a exploram no uso e manejo racional dessa espécie vegetal, bem como de transformá-la numa alternativa para a agricultura familiar e o agronegócio, na perspectiva da sustentabilidade ambiental.

Art. 2º - A política de que trata esta lei terá como diretrizes:

I - identificar áreas com a presença de comunidades que tradicionalmente vivam ou sobrevivam da coleta da macaúba;

II - criar mecanismos de incentivo à preservação das áreas de ocorrência da macaúba suscetíveis de manejo;

III - criar mecanismos que assegurem a utilização, pelas comunidades a que se refere o art. 1º, organizadas em cooperativa ou outra forma associativa, de áreas de reserva legal em suas propriedades para a coleta de frutos da macaúba;

IV - desenvolver ações, experimentos e pesquisas com vistas à produção de mudas, ao plantio, ao manejo, à colheita, à transformação e à comercialização de seus frutos, produtos, subprodutos e derivados e à melhoria de suas qualidades;

V - pesquisar e divulgar os aspectos culturais e folclóricos relacionados com a macaúba, divulgar seus eventos comemorativos e datas relevantes e identificar as principais áreas de ocorrência dessa espécie vegetal adequadas ao turismo e incentivar sua prática;

VI - divulgar os componentes nutricionais e medicinais da macaúba;

VII - incentivar a comercialização e a industrialização da macaúba, mediante seu beneficiamento em produtos, subprodutos e derivados, já desenvolvidos ou a desenvolver, para a utilização nos diversos fins já identificados ou a identificar;

VIII - criar modelo de certificação que identifique a área de produção e a qualidade do produto, subproduto ou derivado;

IX - incentivar o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento econômico dos produtores e trabalhadores envolvidos na exploração da macaúba, bem como sua organização em cooperativas e outras formas associativas.

Art. 3º - As ações governamentais relativas ao planejamento e à implementação das atividades do Pró-Macaúba poderão contar com a participação de representantes de instituições públicas e de organizações não governamentais ligadas à agricultura familiar, aos trabalhadores e produtores rurais e à proteção do meio ambiente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Fábio Avelar, Presidente - Célio Moreira, relator - Ivair Nogueira.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.919/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.919/2010, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$29.295.167,07 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.919/2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$29.295.167,07 (vinte e nove milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos), para atender a:

I - despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$27.795.167,07 (vinte e sete milhões setecentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos);

II - outras despesas correntes, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$13.844.167,07 (treze milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos);

II - excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência - Funfip - previsto para o corrente exercício, no valor de R\$1.991.000,00 (um milhão novecentos e noventa e um mil reais);

III - excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil reais);

IV - saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V - anulação de dotação orçamentária própria de custeio, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

VI - anulação de dotação orçamentária própria de pessoal, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - A utilização dos créditos indicados nesta lei está condicionada à verificação dos limites a que se referem os arts. 19 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e será limitada pelo Poder Executivo ao percentual estabelecido no parágrafo único do art. 22 da referida lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.938/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.938/2010, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$74.500.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.938/2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$74.500.000,00 (setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender a:

I - despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais);

II - outras despesas correntes, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

II - excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência - Funfip - previsto para o corrente exercício, no valor de R\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais);

III - excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º - A utilização dos créditos indicados nesta lei estará condicionada à verificação dos limites a que se referem os arts. 19 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e será limitada pelo Poder Executivo ao percentual estabelecido no parágrafo único do art. 22 da referida lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ana Maria Resende.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 24/11/2010, a seguinte comunicação:

Do Deputado José Henrique, notificando o falecimento do Sr. Ivan José Bastos, ocorrido em 18/11/2010, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 22/11/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Agostinho Patrus Filho

exonerando Maciel de Aguiar Junior do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Leônice Martins Dutra Borges do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BPS;

nomeando Suzana Magalhães Mourão para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BPS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2010

Número DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 90/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 9/12/2010, às 10 horas, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de refrigeração.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório – GAPL –, da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

Termo de Contrato

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Lacerda e Lacerda Ltda. Objeto: assinaturas do jornal "Hoje em Dia". Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei. Licitação: Processo Licitatório nº 58/2010, Pregão Eletrônico nº 58/2010. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

Termo de Contrato

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Lacerda e Lacerda Ltda. Objeto: assinaturas do jornal "O Estado de São Paulo". Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei. Licitação: Processo Licitatório nº 58/2010, Pregão Eletrônico nº 58/2010. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.